Publicada no D.O.M
Dia: 01/07/2020 – Pág. 10

LEI Nº 4.080, DE 08 DE JUNHO DE 2020

INSTITUI NO CALENDARIO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS O DIA SEIS (6) DE JANEIRO COMO O "DIA MUNICIPAL DA FOLIA DE REIS", E DECLARA A FOLIA DE SANTOS REIS COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL, HISTÓRICO E CULTURAL DE ANÁPOLIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Anápolis o **"DIA MUNICIPAL DA FOLIA DE REIS"**.

Parágrafo único. Este evento integrará o calendário oficial do Município e deverá ser comemorado todo dia seis (6) do mês de janeiro de cada ano.

Art. 2º. Fica instituído como patrimônio imaterial histórico e cultural de Anápolis a Folia de Reis.

Art. 3º. VETADO.

Art. 4º. O Poder Público poderá realizar atividades que contribuam para a difusão e fomentação de práticas culturais nessa data.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, o Poder Público poderá fomentará parcerias com entidades e instituições, públicas ou privadas, visando o apoio e à promoção de atividades culturais, inclusive, garantindo a segurança necessária ao bem-estar do público presente aos eventos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 08 de junho de 2020.

Roberto Naves e Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL

ALFREDO LANDIM/Aut. 037/20